



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5492

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA Análise da solicitação da ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS – LTDA** – Referente à consideração de ato relativo à decisão tomada na 748ª Reunião que manteve a cassação da licença para tratamento de resíduos sólidos pela empresa ECOVALE – Processo SUDEMA nº 2021-009011/TEC/LI-8209. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, com abstenção dos Conselheiros Franklin Mendonça Linhares, Gláucia Suzana Batista Pereira e Danielle Lucena da Costa Rocha, além do Conselheiro Eloizio H. Henriques Dantas que se absteve por ter feito parte do processo anteriormente, a viabilidade de continuidade de análise do Processo, já aberto na Autarquia anteriormente, com apresentação de novos projetos para análise, observando a área passível – aproximadamente 2,1 ha – e substituindo a área de célula de rejeito para a estação de transbordo. Apresentar, também, nova Certidão de Uso e Ocupação do Solo do município para a área.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 04 de outubro de 2023.